

Resultado Final - Lista de Candidatos Indeferidos

Obs. Listagem em ordem de classificação por Curso, Turno e Modalidade.

Curso: Informática (Técnico Integrado) - **Turno:** Integral

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
GLENDIA WALESKA LIMA SANTANA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. CANDIDATA NÃO APRESENTOU SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E APRESENTOU O HISTÓRICO E CERTIFICADO DESFOCADO E ILEGÍVEL EM ALGUMAS PARTES, EM DESACORDO COM O SUBITEM 5.1.1 ALÍNEAS 'A', 'F', 'G' E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA APLICAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA. CANDIDATA NÃO APRESENTOU NENHUM DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS 4(QUATRO) MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADOS NO FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA, BEM COMO NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA UM DELES, NEM A DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (ANEXO 1), EM DESACORDO COM O SUBITEM 5.2.3. E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 31 DE JULHO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (01 DE AGOSTO DE 2024).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
HELLEN DE OLIVEIRA CARNEIRO	<p>DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. CANDIDATA NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, EM DESCONFORMIDADE COM O SUBITEM 2.5 DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024 E SUAS OBSERVAÇÕES. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA. CANDIDATA NÃO APRESENTOU NENHUM DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS 4(QUATRO) MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADOS NO FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA, BEM COMO NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA UM DELES, NEM A DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (ANEXO 1), EM DESACORDO COM O SUBITEM 5.2.3. E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE PPI-HETEROIDENTIFICAÇÃO. O CANDIDATO NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR9/2023- CONSUPER/DDAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, ÍTEM 5.2.4 DO EDITAL DDE-JP Nº51/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 31 DE JULHO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (01 DE AGOSTO DE 2024).</p>
BRUNO LEANDRO DO NASCIMENTO	<p>DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. CANDIDATO NÃO APRESENTOU SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO NEM O DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL LEGAL, CONFORME ITEM 5.1.1 ALÍNEAS 'A' E 'B' DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO INFORMOU RESIDIR COM 8 PESSOAS, MAS ANEXOU COMPROVAÇÃO DE RENDA APENAS DE 1 PESSOA, PORTANTO, NÃO APRESENTOU NENHUM DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS OUTROS 7(SETE) MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADOS NO FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA, BEM COMO NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA UM DELES, NEM A DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (ANEXO 1), EM DESACORDO COM O SUBITEM 5.2.3. E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE PPI- HETEROIDENTIFICAÇÃO. O CANDIDATO NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR9/2023- CONSUPER/DDAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, ÍTEM 5.2.4 DO EDITAL DDE-JP Nº51/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 31 DE JULHO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (01 DE AGOSTO DE 2024).</p>

Curso: Mecânica (Técnico Integrado) - **Turno:** Vespertino

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
LUANA RAQUELI	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. CANDIDATA NÃO ANEXO: A CERTIDÃO DE NASCIMENTO; A PARTE DA FRENTE DO RG; CPF; COMPROVANTE DE ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS - CERTIDÃO*** DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TSE.JUS.BR); HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ITEM 5.1 ALÍNEAS (A,B,C,E,F, G) DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA.FALTOU APRESENTAR O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.2.2 DO EDITAL DDE/JP Nº 50/2024, IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA ORIGEM ESCOLAR, CONFORME EXIGE A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATA NÃO ANEXO NENHUMA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, CONFORME EXIGIDO EM EDITAL. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 31 DE JULHO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (01 DE AGOSTO DE 2024)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
Campus João Pessoa
Coordenação de Controle Acadêmico